



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 349 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 155 de 25 de maio de 2022, para o aumento do limite mensal do ressarcimento previsto no art. 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 26 de 7 de fevereiro de 2022 produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 12, XII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 26, de 4 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da [Portaria CNMP-PRESI nº 155 de 25 de maio de 2022](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 26 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS